

**Processo: 292/2014.**  
**Edital: 088/2014.**  
**Tomada de Preços 002/2014.**  
**Tipo: Menor Preço Global.**  
**Secretaria Municipal de Educação**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, torna público, para conhecimentos dos interessados, que as **09:00 horas do dia 27 de agosto de 2014**, na Sala de Licitações, da Prefeitura Municipal de Pinhal Grande-RS, se reunirá a Comissão de Licitações designada pelas Portarias nº 263/2014, com a finalidade de receber a documentação e as propostas referente a Tomada de Preços nº 002/2014, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, sob a forma de execução indireta, para executar o **Cercamento do Lote e Obras Complementares da escola de Educação Infantil-Pró Infância Tipo C.**

#### **1. DO OBJETO:**

Cercamento do Lote e Obras Complementares da escola de Educação Infantil-Pró Infância Tipo C, na cidade de Pinhal Grande, conforme Projeto PROINFANCIA Tipo C, do Ministério da Educação/FNDE/CGEST, conforme planilhas, cronogramas e especificações técnicas anexas ao Edital, em Regime de empreitada por preço global, com fornecimento de materiais e mão de obra.

OBS: A visita ao local da obra será nos dias 12 a 22 de agosto/2014, com horário previamente agendado junto ao Secretário de Planejamento Sr. José Augusto Michelon, pelo fone 55-3278.1135.

#### **2. DA PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO:**

2.1. Poderão participar desta Tomada de Preços, quaisquer interessados, que detenham atividade pertinente e compatível ao objeto licitado, que possuam cadastro neste órgão, e que satisfaçam as condições deste edital.

2.2. Não poderão participar desta tomada de preços as empresas que:

2.2.1. Encontra-se em processo de falência, concordata ou recuperação;

2.2.2. Estejam cumprindo sanção de suspensão do direito de licitar ou de declaração de inidoneidade imposta pela Administração Pública, entendida esta como Administração Direta e Indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e das fundações por ele instituídas ou mantidas;

2.2.3. Consórcios de empresas, qualquer que seja sua formação; e

2.2.4. Cooperativas de trabalho.

#### **3. DO PRAZO DE EXECUÇÃO:**

O prazo para execução das obras é de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado, a critério da CONTRATANTE, por um período possível dentro do prazo concedido pelo FNDE.

#### **4. DA HABILITAÇÃO:**

Para efeitos de cadastramento de empresas, os interessados deverão apresentar até o terceiro dia anterior a abertura das propostas, observando o horário de funcionamento, junto ao setor de cadastro da Prefeitura Municipal de Pinhal Grande, os seguintes documentos:

#### **4.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

4.1.1. Registro Comercial no caso de empresa individual;

4.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

4.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### **4.2. REGULARIDADE FISCAL:**

4.2.1. Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídicas (CNPJ);

4.2.2. Prova de regularidade com os tributos da Fazenda Federal do Brasil;

4.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do estado da licitante;

4.2.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social/Contribuições Previdenciárias-CND;

4.2.5. Prova de regularidade municipal da sede do licitante;

4.2.6. Certidão de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

4.2.7. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do município sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividades.

4.2.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT.

#### **4.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

4.3.1. Prova de que a empresa possui no seu quadro funcional permanente, profissional de nível superior detentor de certidão ou atestado comprovando a boa execução de serviços compatível com o objeto de licitação, conforme descritos no item seguinte, fornecido por pessoa jurídica de direito público, ou privado, devidamente registrado no CREA, de acordo com o parágrafo 1º, inciso I do art. 30 da Lei Federal 8666/93, vedada a sua substituição por qualquer outro documento. A comprovação da situação funcional do responsável técnico deverá ser efetuada através do livro de registro de funcionários ou em documentos do ato constitutivo da empresa;

4.3.2. Atestado técnico do profissional, devidamente registrado no CREA ou Certidão de acervo técnico (CAT) da mesma entidade, que comprove a execução de edificação – Arquitetônico.

4.3.3. Comprovação da Capacidade Técnico Operacional da empresa licitante, através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, comprovando que a mesma tenha executado obra de edificação – Arquitetônico.

4.3.3.1. Fica definida como parcela de maior relevância técnica e de valor significativo, para este processo licitatório a execução de edificação – arquitetônico.

4.3.4. Certidão de Registro no CREA(RS) da empresa licitante e do responsável técnico ligado ao objeto da licitação, ou visto da mesma, no caso de empresa não sediada no estado;

#### **4.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

4.4.1. Comprovação pela empresa de que seu Capital mínimo ou seu Patrimônio Líquido seja superior a 10% (dez por cento) do orçamento total básico/executivo apresentado pelo município, conforme prevê o art. 31, parágrafos 2º e 3º da Lei 8666/93;

4.4.2. Cópia do Balanço Patrimonial e Demonstrativo Contábil transcritos do Livro diário, do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei (com indicação do número do Livro diário, número do registro na Junta Comercial, numeração das folhas onde encontra-se lançadas, Termo de autenticação da Junta Comercial, notas Explicativas, termo de abertura e de encerramento), que comprovem a boa situação financeira da empresa, cujos índices mínimos aceitáveis serão apurados pela aplicação das seguintes fórmulas:

<b>LIQUIDEZ INSTANTÂNEA:</b>	$\frac{AD}{PC}$	= Índice mínimo aceitável: 0,40	
<b>LIQUIDEZ CORRENTE:</b>	$\frac{AC}{PC}$	= Índice mínimo aceitável: 0,50	
<b>LIQUIDEZ GERAL:</b>	$\frac{AC + ARLP}{PC + PELP}$	= Índice mínimo aceitável: 1,50	
<b>GERÊNCIA DE CAPITAIS DE TERCEIROS:</b>	$\frac{PL}{PC + PELP}$	= Índice mínimo aceitável: 1,00	
<b>GRAU DE ENDIVIDAMENTO:</b>	$\frac{PC + PELP}{AT}$	= Índice máximo aceitável: 0,50	
<b>AC</b>	- Ativo Circulante	<b>AD</b>	- Ativo Disponível
<b>ARLP</b>	- Ativo Realizável a Longo Prazo	<b>AP</b>	- Ativo Permanente
<b>AT</b>	- Ativo Total	<b>PC</b>	- Passivo Circulante
<b>PELP</b>	- Passivo Exigível a Longo Prazo	<b>PL</b>	- Patrimônio Líquido

4.4.3. Transcrição dos índices acima descritos, montados e apresentados em folha em separado, comprovando o enquadramento do licitante nas condições expostas, devendo este documento ser assinado pelo Responsável pela contabilidade do proponente, e pelo Responsável pela empresa licitante;

Os documentos constantes dos itens acima poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou publicação em órgão da imprensa oficial.

## **5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:**

As propostas serão recebidas pela Comissão de Licitações no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, assinadas em sua última folha e rubricadas nas demais pelos proponentes ou seus procuradores constituídos, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados, contendo na sua parte externa e fronteira, a seguinte inscrição:

**MUNICÍPIO DE PINHAL GRANDE-RS  
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2014  
ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO  
PROPONENTE: (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

**MUNICÍPIO DE PINHAL GRANDE-RS  
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2014  
ENVELOPE Nº 002 - PROPOSTA  
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

### **5.1. O ENVELOPE Nº 01:**

Serão considerados habilitados para a abertura do envelope nº 002, os interessados que apresentarem a seguinte documentação e comprovações:

5.1.1. Carta de apresentação da empresa contendo: Nome da empresa, endereço completo, CNPJ(MF), Inscrição Estadual, nome do responsável, nº de telefone, de FAX para contato e de email.

5.1.2. Certificado de Registro Cadastral fornecido pelo Município até o terceiro dia anterior a data aprazada para o recebimento das propostas, bem como certidões negativas que tiveram seus prazos de validade esgotados;

5.1.3. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, declaração, firmada por contador assinada também pelo representante da empresa, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos deste edital.

A microempresa e a empresa de pequeno porte que atender ao item 5.1.3. e que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa e a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas deste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.1.4. Declaração que atende o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo do Decreto Federal nº 4.358-02;

5.1.5. Declaração expressa de que a empresa se sujeita as condições do presente edital, e que não foi declarada inidônea e de inexistência de fato impeditivo para licitar e contratar com a Administração Pública;

5.1.6. Certidão negativa de Falência ou concordata, fornecida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão inferior a 30 dias;

5.1.7. Certidão negativa de protestos expedida pelo Cartório da Comarca onde encontra-se em atividade a empresa, com data de emissão inferior a 30 dias;

5.1.8. Atestado de visita técnica, assinado pelo responsável técnico e proponente, mediante acompanhamento e visto anotado pelo setor de engenharia da Prefeitura Municipal de Pinhal Grande, de que a empresa tenha visitado os locais onde serão executadas as obras e que tomou conhecimento de todas as informações, características em relação a execução das obras;

Se o proponente for representado por procurador, deverá juntar procuração, com firma reconhecida em cartório, com poderes para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

## **6.2. O ENVELOPE Nº 002 DEVERÁ CONTER:**

### **6.2.1. Proposta financeira:**

A Proposta financeira deverá ser datilografada, em português, de forma clara, assinada pelo proponente ou representante legal, sem conter rasuras e entrelinhas e deverá incluir todas as despesas indispensáveis à realização da obra, inclusive instalação do canteiro de serviços, limpeza final da obra, sinalização, placa da obra, energia elétrica, consumo de combustíveis, materiais de expediente, mão de obra, materiais, máquinas e equipamentos, encargos das obrigações sociais, fiscais, comerciais, trabalhistas e outras relativas a prestação do serviço, e quaisquer despesas acessórias e necessárias, não especificadas neste edital, e relativa aos trabalhos, objeto desta licitação, atendendo o projeto básico/executivo e incluirá:

6.2.1.1. Orçamento discriminativo em preços unitários, nos moldes da Planilha de orçamento, anexa;

6.2.1.2. Cronograma físico-financeiro, no prazo e nos moldes do apresentado anexo;

6.2.2. Declaração assinada pelo responsável da empresa, de que sua proposta vigorará por um período de 60 dias a contar da data aprazada para a sessão pública de recebimento dos envelopes, a não declaração enseja em total concordância com os requisitos exigidos no edital;

6.2.3. Declaração do proponente de que se responsabiliza pela execução dos serviços e pela fiel observância dos prazos e especificações técnicas, assinada, também por técnico legalmente habilitado;

6.2.4. Declaração assinada pelo proponente e pelo responsável técnico do licitante, pela qual reconhece ser perfeitamente viável o cumprimento integral e pontual das obrigações assumidas, bem como serem perfeitamente exequíveis com os quantitativos e preços propostos.

## **7. DA ACEITABILIDADE DOS PREÇOS:**

Serão desclassificadas as propostas financeiras que apresentarem **preços globais superiores** ao do orçamento descrito na planilha orçamentária do setor de engenharia ou com preços manifestamente inexequíveis, conforme prevê o artigo 48 da lei 8666/93, sendo facultado para a administração, quando todos forem desclassificados, a fixação aos licitantes, participantes deste processo, do prazo de 08 dias úteis para apresentação de novas propostas;

## **8. DO JULGAMENTO:**

8.1. As propostas apresentadas de acordo com as especificações e exigências deste edital serão classificadas pela ordem crescente dos preços propostos, considerando-se vencedor, dentre os qualificados, o licitante que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, respeitando o critério de aceitabilidade dos preços;

8.2. Esta Licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.666/93.

### **8.3. CRITÉRIO DE DESEMPATE:**

8.3.1. Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 5.1.3 deste edital.

8.3.2. Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

8.3.3. A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

8.3.4. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou a empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 02(dois) dias, uma nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa ou a empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 5.1.3 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea a deste item.

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

8.3.5. Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte, satisfizer as exigências do item 8.4.2 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

8.3.6. O disposto nos itens 8.4.2 à 8.4.4, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte que atendam o item 5.1.3 deste edital.

8.3.7. As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

## **9. DOS RECURSOS:**

Em todas as fases da presente licitação serão observadas as normas previstas nas alíneas, incisos e parágrafos do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

## **10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO RECURSO FINANCEIRO:**

(31304)-Outras Obras de Educação

06.01.12.365.0013.1111

44.90.51.99.00.00.00

## **11. PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:**

11.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração convocará o vencedor, dentro do prazo de validade da proposta, para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93.

11.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo período de 5 (cinco) dias;

11.3. Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste Edital, ou então, revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 2% (dois por cento) do valor do contrato e mais a pena constante do inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/94.

## **12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

12.1. Os pagamentos estão condicionados aos seguintes critérios:

12.1.1. Encaminhamento da matrícula da obra junto ao INSS por parte do contratado, o qual deverá ser apresentado cópia da mesma a Secretaria da Fazenda do Município;

12.1.2. O município somente liberará o último pagamento, que não poderá ser inferior a 15% (quinze por cento) do valor total da obra, quando da emissão da Certidão Negativa de Débito do INSS referente a obra;

12.1.3. Emissão da ordem de serviço por parte da contratante;

12.1.4. A efetiva execução das etapas das obras, medidas pelo fiscal da Contratante e em acordo com o projeto básico/executivo. Não serão efetuados pagamentos antecipados;

12.1.5. Apresentação da nota fiscal, por parte da contratada, no valor correspondente ao constante no boletim de medição emitido pelo fiscal da contratante, no período de execução;

12.1.6. Retenções previdenciárias correspondentes a normativa do INSS;

12.1.7. Retenção do ISSQN sobre o valor total da nota fiscal.

12.2. Da forma de pagamento:

12.1.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 15 (quinze) dias da apresentação da Nota Fiscal, após obedecido todos os critérios acima, sendo que o documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.

12.1.2. Os pagamentos serão efetuados conforme a execução da obra em intervalos não inferiores a 30 dias, respeitando-se os critérios estabelecidos para pagamento;

### **13. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

13.1. Os quantitativos constantes na planilha orçamentária do orçamento básico servem apenas como referência, devendo o licitante formular a seu critério os quantitativos, bem como seus valores para a perfeita e total execução do presente objeto de licitação.

13.2. É parte integrante deste edital como anexos:

- O projeto básico/executivo com memoriais descritivos e todos seus componentes;
- A planilha orçamentária de custos;
- O cronograma físico-financeiro;
- A Minuta do contrato.

13.3. É facultada a Comissão de Licitações, em qualquer fase do processo, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do procedimento licitatório, ou solicitar esclarecimentos adicionais aos licitantes, que deverão ser efetuados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

13.4. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente Edital;

13.5. Todos os documentos e propostas deverão ser rubricados pelos licitantes presentes e pelos membros da comissão de licitação;

13.6. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da documentação e propostas exigidas no Edital e não apresentadas na reunião de recebimento, salvo nos casos previstos em lei;

13.7. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos, exceto os previstos em lei;

13.8. Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar recursos, assinar atas e os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e membros da Comissão de Licitações. Todas as reclamações, impugnações, recursos, colocações e protestos só serão aceitos por escrito e assinados pelo solicitante.

13.9. Ao Prefeito Municipal de Pinhal Grande, fica assegurado o direito de, no interesse da Administração anular a presente licitação, sem que por este motivo tenham os concorrentes o direito a qualquer reclamação ou indenização;

13.10. Uma vez dada por iniciada a seção de abertura dos envelopes da documentação, não serão admitidos, para participação no processo, licitantes retardatários;

13.11. Havendo desistência expressa de todos os licitantes de interpor recursos, intenção esta que deverá constar na ata circunstanciada a ser lavrada e que é parte do processo, proceder-se-á a imediata abertura das propostas;

13.12. Este edital poderá ser impugnado por irregularidade na aplicação da Lei, nas condições expostas no artigo 41 da Lei 8.666/93;

13.13. Os documentos solicitados para o processo licitatório poderão ser originais ou cópias autenticadas em cartório ou por funcionário da prefeitura de Pinhal Grande-RS.

13.14. As certidões que não possuem data de validade expressa, terão sua validade considerada, para este processo licitatório, pelo período de 30 dias de sua emissão;

13.15. Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário de expediente da Prefeitura, sito à Av. Integração, 2691, em Pinhal Grande/RS, pelo telefone (55) 3278-1135 ou pelo email: [compras@pinhalgrande.rs.gov.br](mailto:compras@pinhalgrande.rs.gov.br).

Selmar Roque Durigon  
Prefeito Municipal

Este Edital foi examinado e aprovado pelo  
Assessor Jurídico do Município em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2014.

Eduardo Baptistela  
Assessor Jurídico  
OAB/RS 47.433

**MINUTA DE CONTRATO COM EMPRESA PARA CERCAMENTO DO LOTE E OBRAS  
COMPLEMENTARES DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL-PRÓ INFÂNCIA TIPO C.**

**Nº \_\_\_\_/2014.**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**, que entre si celebram, de um lado, o Município de Pinhal Grande-RS, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Integração, 2991 - Bairro Integração, inscrito no CNPJ/MF sob nº 94.444.346/001-22, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Selmar Roque Durigon, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, ....., empresa inscrita no CNPJ/MF sob nº ....., com sede na cidade de ....., Estado ....., neste ato representada por seu .....(cargo na empresa), Sr. .... (qualificação), doravante denominada simplesmente contratada, tendo em vista a homologação de licitação para **Cercamento do Lote e Obras Complementares da escola de Educação Infantil-Pró Infância Tipo C**, conforme Tomada de PREÇOS Nº 002/2014, processo nº 292/2014, e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alteração posterior, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DO CONTRATO.**

Cercamento do Lote e Obras Complementares da escola de Educação Infantil-Pró Infância Tipo C, na cidade de Pinhal Grande, conforme Projeto PROINFANCIA Tipo C, do Ministério da Educação/FNDE/CGEST, conforme planilhas, cronogramas e especificações técnicas anexas ao Edital, em Regime de empreitada por preço global, com fornecimento de materiais e mão de obra.

OBS: Tudo conforme projeto básico/executivo, no qual engloba o memorial descritivo e demais especificações.

**CLAUSULA SEGUNDA: DA EXECUÇÃO:**

A execução do presente contrato far-se-á sob a forma de execução indireta, regime por empreitada global;

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:**

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA as seguintes importâncias:

O valor total da obra R\$.... (...), sendo:

Recurso Próprio: R\$ ....(.....), sendo R\$ ....(.....) referente a mão de obra e R\$....(.....) referente a materiais.

Recurso do FNDE: R\$ ....(.....), sendo R\$ ...(...) referente a mão de obra e R\$ (....) referente a materiais.

3.1. Da forma de pagamento:

3.1.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 15 (quinze) dias da apresentação da fatura, e respeitados os critérios abaixo, sendo que a Nota Fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.

3.1.2. Os pagamentos serão efetuados conforme a execução da obra em intervalos não inferiores a 30 (trinta) dias, respeitando-se os critérios estabelecidos para pagamento;

3.2. Critérios para pagamento:

O pagamento de qualquer parcela fica vinculado aos seguintes critérios:

3.2.1. Encaminhamento da matrícula da obra junto ao INSS por parte do contratado, o qual deverá ser apresentada cópia da mesma a Sec. Municipal da Fazenda;

3.2.2. O município somente liberará o último pagamento, que não poderá ser inferior a 15% (quinze por cento) do valor total da obra, quando da emissão da Certidão Negativa de Débito do INSS referente a obra, sendo que esta deverá ser apresentada em original e 1º via;

3.2.3. Emissão da ordem de serviço por parte da contratante;

3.2.4. A efetiva execução das etapas das obras, medidas pelo fiscal da Contratante e em acordo com o projeto básico/executivo. Não serão efetuados pagamentos antecipados;

- 3.2.5. Apresentação da nota fiscal, por parte da contratada, no valor correspondente ao constante no boletim de medição emitido pelo fiscal da contratante, no período de execução;
- 3.2.6. Retenções previdenciárias correspondentes a normativa do INSS;
- 3.2.7. Retenção do ISSQN sobre o valor total da nota fiscal.

Nos pagamentos realizados após a data do vencimento, incidirão juros de 1% (um por cento), ao mês, até a data da efetivação do pagamento e correção monetária pelo índice IGPM/FGV do mês anterior, pró-rata dia, desde que o atraso seja superior a 30 (trinta) dias.

#### **CLÁUSULA QUARTA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

(31304)-Outras Obras de Educação  
06.01.12.365.0013.1111  
44.90.51.99.00.00.00

#### **CLÁUSULA QUINTA: DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO:**

O CONTRATADO reconhece os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no artigo 77 da Lei Federal nº 8666/83;

#### **CLÁUSULA SEXTA: DA RESCISÃO CONTRATUAL.**

Este contrato poderá ser rescindido nos termos dos artigos 77 a 79 previstos na Lei 8666/93.

Ocorrendo a rescisão do presente contrato, por qualquer motivo, fica a CONTRATANTE desobrigada de qualquer indenização.

O descumprimento das obrigações assumidas neste Contrato deverá ser objeto de comunicação escrita, tendo a parte inadimplente o prazo de 05 (cinco) dias para alegar o que entender de direito.

A rescisão deste contrato implicará na retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados a CONTRATANTE, na forma que a mesma determinar.

No caso de ocorrer a hipótese por falência, concordata, dissolução, liquidação ou alteração da estrutura social da CONTRATADA, que impossibilite ou prejudique a execução da obra, a obra será recebida pela CONTRATADA na situação em que se encontra, ficando desobrigado qualquer vínculo com a CONTRATADA, massa falida ou sucessores da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA.-**

As obras terão início a partir da Ordem de Serviços emitida pelo setor de Engenharia da CONTRATANTE e serão executadas de acordo com o edital nº 088/2014, a proposta vencedora e as cláusulas deste instrumento.

O prazo para execução das obras é de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado, a critério da CONTRATANTE, por um período possível dentro do prazo concedido pelo FNDE.

#### **CLAUSULA OITAVA: DA LICITAÇÃO:**

Tomada de preços nº 002/2014

#### **CLAUSULA NONA: DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA:**

Os valores do presente contrato serão corrigidos, respeitando-se a periodicidade anual, conforme legislação vigente, pelo índice do IGPM-FGV.

#### **CLAUSULA DÉCIMA: DO RECEBIMENTO DO OBJETO:**

Executado o contrato o seu objeto será recebido:

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização (da Contratante), mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) Definitivamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização (da contratante), mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso de 30 (trinta) dias do recebimento provisório;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS ENCARGOS:**

Conforme prevê o art. 71 da lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA GARANTIA DA OBRA:**

O objeto do presente contrato tem garantia de 05 (cinco) anos, conforme dispõe o Código Civil Brasileiro, quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando o licitante vencedor responsável por todos os encargos decorrentes disso.

#### **CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA SUBCONTRATAÇÃO DA OBRA:**

Não será permitido subcontratações para execução da obra.

#### **CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES:**

01. - Dos direitos:

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

02. - Das obrigações:

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) Efetuar o pagamento ajustado; e

b) Dar a CONTRATADA as condições necessárias à regular execução ao contrato.

Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Realizar toda a obra citada na cláusula primeira, conforme dispõe seu projeto básico/executivo;

b) Refazer os trabalhos, que por eventualidade não estiverem de acordo com o projeto básico/executivo, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

c) Refazer os trabalhos que forem destruídos por fenômenos naturais, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

d) Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes das obrigações trabalhistas, tributárias e outras relativas e incidentes sobre o presente contrato, conforme prevê o Artigo 71, parágrafo I, da Lei 8666/93 e suas alterações;

e) Estar ciente de que não terá nenhum vínculo empregatício com o Município;

f) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como manter o diário de obras em dia;

g) Apresentar a ART (anotação de responsabilidade técnica), devidamente quitada, referente a execução da obra, vinculada a ART de projeto do Responsável Técnico da contratante;

h) Manter preposto, no local da obra, profissional habilitado durante a execução da mesma;

i) Cumprir e fazer cumprir todas as normas de segurança do trabalho, obrigando seus empregados a trabalharem com equipamento de segurança;

j) Apresentar, durante a execução da obra, os requisitos solicitados na clausula terceira deste contrato;

k) Responsabilizar-se pela manutenção da obra até a sua entrega definitiva, mesmo pelos correspondentes as parcelas já executadas e pagas;

O não cumprimento das obrigações acima é motivo suficiente para suspensão de pagamentos e aplicação das demais sanções previstas neste contrato;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS PENALIDADES E DAS MULTAS.**

A CONTRATADA sujeita-se as seguintes penalidades:

a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido, tais como, materiais inadequados, tarefeiros, operários inabilitados e coisas deste gênero.

b) Multa sobre o valor total do contrato atualizado pelo IGPM/FGV de:

- 0,5 % pelo descumprimento de cláusulas contratuais ou norma de legislação pertinente;

- 10 % nos casos de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações na execução do objeto contratado;

- 0,05% por dia de atraso que exceder o prazo fixado para a conclusão da obra, relevando-se a critério da CONTRATANTE o prazo de prorrogação previsto.

A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30 % (trinta por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

O tempo em que a obra permanecer embargada será considerado como tempo de execução.

c) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo de dois anos, dependendo do tipo de irregularidade ocorrida.

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública, emitida pela Prefeitura Municipal, nos casos de falta grave, em especial nos casos de dolo, culpa, simulação ou fraude na execução deste contrato e outros a critério da Administração.

#### **CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA DIREÇÃO E FISCALIZAÇÃO:**

A obra será dirigida pelo engenheiro civil da Contratada, Sr. Ademar Roberto Piovesan, devidamente habilitado para o exercício da profissão, o qual será o responsável pelo cumprimento deste contrato.

A CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a fiscalização da obra em qualquer tempo pelo seu serviço de engenharia.

A fiscalização transmitirá por escrito à Contratada, suas instruções, ordens e reclamações, compete-lhe decidir os casos de dúvidas que surgirem no decorrer dos serviços.

É assegurado à fiscalização o direito de ordenar a suspensão das obras e serviços, sem prejuízos as penalidades a que ficar sujeito a CONTRATANTE e sem que esta tenha direito a qualquer indenização, no caso de não serem atendidas suas reivindicações no período de 48 horas.

Quando as especificações ou quaisquer outros documentos do projeto forem eventualmente omissos, ou surgirem dúvidas de interpretação, deverá sempre ser consultada a fiscalização, que diligenciará no sentido de que a omissão ou dúvidas sejam sanadas em tempo hábil.

A CONTRATANTE poderá exigir o afastamento de qualquer empregado, funcionário ou empreiteiro da CONTRATADA, cuja atuação ou permanência nos serviços prejudique a execução regular das obras ou cujo comportamento seja julgado inconveniente, sem que fique obrigada a declarar os motivos desta resolução.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA FORÇA MAIOR E DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:**

São considerados casos de força maior, para isenção de multas, quando o atraso da entrega da obra contratada ocorrer:

- a) Por interrupção dos meios de transporte;
- b) Por Calamidade pública;
- c) Por acidentes ou empecilhos que implique em retardamento na execução da obra sem culpa da CONTRATADA;
- d) Por falta de pagamento devido pelo município durante os dias correspondentes a esse atraso;
- e) Por falta notória de materiais imprescindíveis à execução das obras;
- f) No caso de mau tempo, por um período superior a 15% do período de execução deste contrato.

Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, conforme prevê o Artigo 65 da Lei 8666 e suas alterações.

As tarifas, encargos, juros, etc., decorrentes da alteração de contrato motivada pela CONTRATADA, serão de responsabilidade da mesma não cabendo qualquer ônus à CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO:**

As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de Júlio de Castilhos/RS, para dirimir eventuais controvérsias emergentes da aplicação deste Contrato.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento, em 05 (cinco) vias de igual teor e foram, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Pinhal Grande-RS, ..... de ..... de 2014.

Selmar Roque Durigon  
Prefeito Municipal

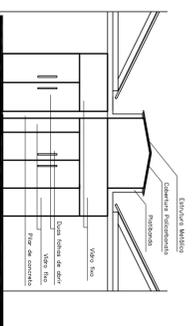
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

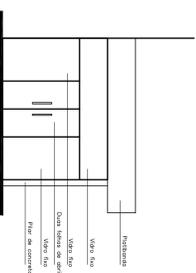
---

---

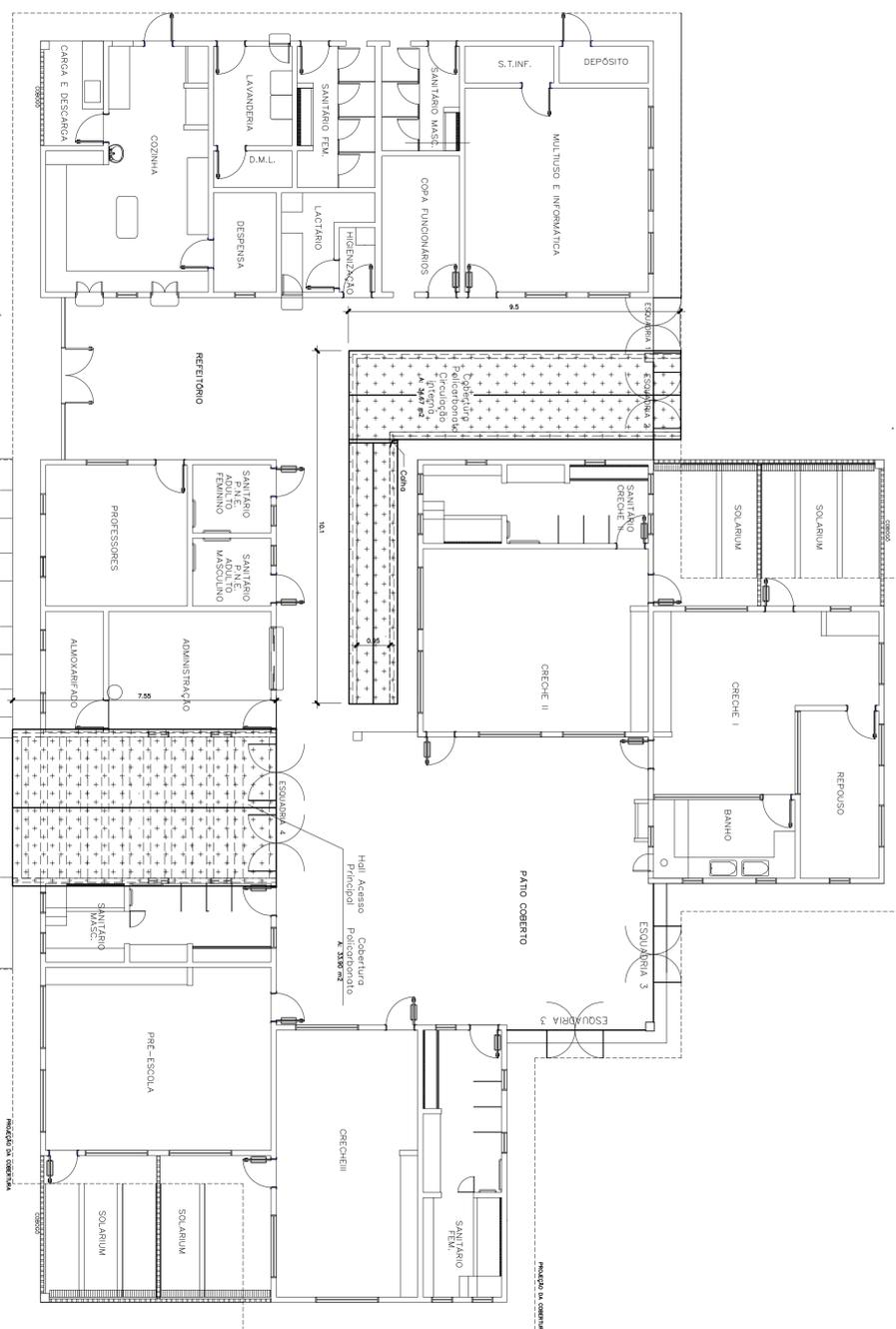




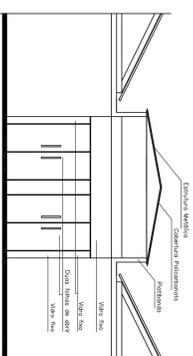
ESCOLA 1 ESCOLA 2  
A 4/121/02



ESCOLA 3  
A 4/121/02



Planta Baixa  
Escala 1/100



ESCOLA 4  
A 4/121/02

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE  
ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL- PROINFÂNCIA TIPO C

obra :  
CERCAMENTO DO LOTE E OBRAS COMPLEMENTARES  
endereço : Av. Integração, 2520 B. Integração - Pinhal Grande - RS

Planta Baixa e Vistas

Prefeito Municipal

SELMAR ROQUE DURIGON

Projeto:

Eng. Civil Ademair Roberto Poyesan CREA 072186-D

data: Julho/2014 escala: indicadas planta: 02 desenho: Ana Paula

**Cronograma Físico-Financeiro - Preço**05/08/2014  
Página 1 de 1Obra: 18 - CERCAMENTO LOTE E OBRAS COMPLEMENTARES - CRECHE  
Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL GRANDEEndereço: AV. INTEGRAÇÃO  
Cidade: PINHAL GRANDE

ITEM	Dados	ETAPAS		
		1	2	Total
<b>1. FUNDAÇÕES</b>	Valor	26.094,66	0,00	26.094,66
	Perc.	100,00 %	0,00 %	100,00 %
<b>2. PAREDES</b>	Valor	7.671,09	0,00	7.671,09
	Perc.	100,00 %	0,00 %	100,00 %
<b>3. SUPRA ESTRUTURA</b>	Valor	7.864,11	1.966,03	9.830,14
	Perc.	80,00 %	20,00 %	100,00 %
<b>4. REVESTIMENTO E PINTURA</b>	Valor	0,00	5.581,10	5.581,10
	Perc.	0,00 %	100,00 %	100,00 %
<b>5. GRADE DE PROTEÇÃO</b>	Valor	9.387,84	9.387,84	18.775,68
	Perc.	50,00 %	50,00 %	100,00 %
<b>6. TELA DE PROTEÇÃO</b>	Valor	0,00	6.702,91	6.702,91
	Perc.	0,00 %	100,00 %	100,00 %
<b>7. DRENAGEM PLUVIAL</b>	Valor	3.196,26	0,00	3.196,26
	Perc.	100,00 %	0,00 %	100,00 %
<b>8. PAVIMENTAÇÃO PASSEIO PÚBLICO</b>	Valor	5.019,76	5.019,77	10.039,53
	Perc.	50,00 %	50,00 %	100,00 %
<b>9. COBERTURA POLICARBONATO</b>	Valor	0,00	14.144,00	14.144,00
	Perc.	0,00 %	100,00 %	100,00 %
<b>10. FECHAMENTO PÁTIO INTERNO COBERTO</b>	Valor	0,00	19.054,46	19.054,46
	Perc.	0,00 %	100,00 %	100,00 %
<b>11. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>	Valor	6.331,04	0,00	6.331,04
	Perc.	100,00 %	0,00 %	100,00 %
<b>Total da Etapa</b>	Valor	65.564,76	61.856,11	127.420,87
	Perc.	51,46 %	48,54 %	100,00 %
<b>Total Acumulado</b>	Valor	65.564,76	127.420,87	
	Perc.	51,46 %	100,00 %	

## **MEMORIAL DESCRITIVO**

### **OBRA: CERCAMENTO DO LOTE E OBRAS COMPLEMENTARES**

**PROPRIETÁRIA: Prefeitura Municipal de Pinhal Grande/RS**

**LOCALIZAÇÃO: ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL – PROINFÂNCIA TIPO C  
Av. Integração, 2520 - Bairro Integração - PINHAL GRANDE - RS**

## **PARTE I - GENERALIDADES**

### **1. INTRODUÇÃO:**

#### **1.1. Objetivo:**

Estas especificações técnicas tem por objetivo estabelecer os critérios técnicos gerais e específicos que deverão ser obedecidos pela executora na construção:

- Muro de alvenaria com pilar de concreto;
- Tela sobre a viga de baldrame, fixada com pilar de concreto armado pré moldado;
- Grade sobre mureta de basalto com pilar de concreto armado;
- Cobertura de policarbonato no hall de entrada principal e na circulação interna;
- Esquadrias de vidro temperado na entrada principal, pátio coberto e circulação interna;
- Entrada de energia elétrica trifásica com aterramento e ligação até o prédio
- Drenagem pluvial e pavimentação passeio público.

Os projetos, com suas especificações técnicas, se constituem de:  
Projeto Arquitetônico: planta baixa, vistas e detalhamento.

### **2. Fiscalização:**

A contratante atuará na obra com profissionais habilitados, adiante designados por FISCALIZAÇÃO, com autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização das obras e serviços de construção.

A EXECUTORA é obrigada a facilitar meticulosa fiscalização na execução das obras e serviços contratados, facultando à fiscalização o acesso a todas as partes das obras contratadas. Obriga-se ainda, do mesmo modo, a facilitar a fiscalização em

oficinas, depósitos, armazéns e dependências onde se encontrem os materiais destinados à construção, serviços e ou obras em preparo, mesmo que de propriedade de terceiros.

É assegurado à fiscalização o direito de ordenar a suspensão das obras e serviços, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a EXECUTORA e sem que esta tenha direito a qualquer indenização, no caso de não ser atendida dentro de 48 horas, a contar do registro no diário de obras, qualquer reclamação sobre defeito essencial em serviço executado ou em material posto na obra.

A EXECUTORA é obrigada a retirar da obra, imediatamente após registrado no diário de obras, qualquer empregado, tarefeiro, operário ou subordinado seu que, a critério da FISCALIZAÇÃO, venha demonstrando conduta nociva ou incapacidade técnica.

### **3. Considerações gerais:**

**3.1.** Quando as especificações ou quaisquer outros documentos do projeto forem eventualmente omissos ou surgirem dúvidas na interpretação de qualquer peça gráfica ou outro elemento informativo, deverá sempre ser consultada a FISCALIZAÇÃO, que diligenciará no sentido de que a omissão ou dúvidas sejam sanadas em tempo hábil.

**3.2.** Todos os materiais empregados na obra serão novos e deverão satisfazer às condições estipuladas nas Especificações de Materiais e Normas Técnicas Brasileiras vigentes e aplicáveis a cada caso.

**3.3.** Se as circunstâncias ou as condições locais tornarem aconselhável a substituição de alguns materiais especificados, esta substituição só poderá se efetuar mediante expressa autorização, por escrito, do autor do projeto, para cada caso particular.

**3.4.** Todas as ordens de serviço e ou comunicações da FISCALIZAÇÃO à EXECUTORA, ou vice-versa, deverão ser transmitidas por escrito no diário de obras e só assim produzindo seus efeitos.

### **4. Obrigações da executora:**

#### **4.1. Diário de obras:**

Será adotado um diário de obras, fornecido pela CONTRATANTE, para a anotação dos serviços em execução e demais dados da obra, o qual deverá ser mantido na obra à disposição da FISCALIZAÇÃO.

#### **4.2. Equipamentos, Mão de Obra e Materiais:**

Para as obras e serviços que forem ajustados, caberá à EXECUTORA fornecer e conservar, pelo período em que se tornar necessário, equipamentos e ferramentas adequados à perfeita execução do estacionamento; encarregar mão-de-obra idônea, de modo a reunir em serviço uma equipe homogênea e suficiente de operários, mestres, encarregados, que possa assegurar o progresso satisfatório às obras.

### **5. Aceitação da obra:**

Para a entrega final da obra os trabalhos deverão estar totalmente concluídos, de acordo com os projetos e suas respectivas especificações técnicas, sendo que o local deverá ser entregue completamente limpo, livre de entulhos e sobra de materiais provenientes da execução da obra e suas instalações.

Quando as obras ficarem inteiramente concluídas, de perfeito acordo com o projeto e suas especificações técnicas e satisfeitas todas as exigências deste memorial, será efetuada uma vistoria conjunta (EXECUTORA E FISCALIZAÇÃO) para o recebimento das obras.

Pinhal Grande, 31 de julho de 2014.

*Ademar Roberto Piovesan  
Eng. Civil – Crea 072188-D*

*Selmar Roque Durigon  
Prefeito Municipal*

## **PARTE II – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

### **1. Generalidades:**

Todos os materiais empregados na execução da obra e a mão-de-obra deverão satisfazer as Normas Brasileiras vigentes.

### **2. SERVIÇOS PRELIMINARES:**

#### **2.1. Movimento de terra:**

##### **2.1.1. Escavações:**

Todas as escavações e remoções de terra ou aterro, para que seja executada a obra, são de responsabilidade da EXECUTORA. A responsabilidade da CONTRATANTE se restringe a indicar o local a ser depositado o material removido.

A execução dos trabalhos de escavação deverá obedecer, além do transcrito na presente especificação, a todas as prescrições da NBR-6122.

##### **2.1.2. Aterros e Compactações:**

Os trabalhos de aterro e reaterro deverão ser executados com cuidados especiais, de acordo com a NBR-5681, sendo que os materiais, para a confecção dos mesmos deverão ser convenientemente escolhidos, em camadas de altura máxima de 20 cm, copiosamente molhados e energeticamente apilados, de modo a serem evitadas posteriores fendas, trincas e desníveis, por recalques das camadas aterradas.

O material de aterro deverá apresentar um CBR de 30%.

Antes do início dos aterros a EXECUTORA deverá submeter à apreciação da fiscalização os materiais a serem compactados, plano de lançamento, método de compactação, número de camadas, tipo de controle, equipamentos, etc...

### **3. FUNDAÇÕES:**

As fundações para alvenaria de basalto e para muro de alvenaria de tijolos serão em concreto ciclópico, no traço 1:3:6, com 30% de pedra-de-mão, nas dimensões de 0,40x0,30m.

As valas de fundação para execução das alvenarias de pedras de basalto serão cavadas até encontrar terreno suficientemente resistente e terão largura mínima de 40 centímetros.

Sobre o concreto ciclopico nos locais onde será executado muro de alvenaria o nivelamento da fundação será executada em alvenaria de tijolos maciços, na espessura de 25 cm, com argamassa no traço 1:3 de cimento e areia média.

Sobre a alvenaria de nivelamento deverá ser executada uma viga em concreto armado, com  $f_{ck} = 20\text{MPa}$ , nas dimensões de 20 x 30 cm, com 4 ferros de 10 mm e estribos de 5,0 mm a cada 15 cm.

As fundações serão executadas em sapatas isoladas de concreto armado, tanto sob os pilares de concreto armado pré moldado quanto para os moldados no local, nas dimensões de 80x80x40cm.

A escavação deverá atingir profundidade suficientemente resistente e compatível com a carga, sobre o qual será executado as sapatas.

No intervalo entre as sapatas, nos locais onde será fechado com tela, será executado será executada uma viga de concreto armado, nas dimensões de 20 x 30 cm, com 4 ferros de 10 mm e estribos de 5,0 mm a cada 15 cm.

A localização das fundações serão executadas de acordo com o projeto proposto.

#### **4. SUPRA-ESTRUTURA:**

Serão em concreto armado;

- Pilares
- Vigas de cintamento de concreto armado sobre as paredes do muro

O aço deverá satisfazer à NBR-6118/82 e o concreto à NBR-6118/92; NBR-5732/80;NBR-5738/80; NBR 5739/80.

A execução de formas, dos escoramentos e da armadura, as tolerâncias a serem respeitadas, o preparo do concreto, a concretagem, a cura, a retirada das formas e escoramento, o controle da resistência do concreto e a aceitação da estrutura, obedecerão ao estipulado na terceira parte da NBR-6118/82.

Nenhum conjunto de elementos poderá ser concretado sem a prévia verificação da fiscalização, da perfeita disposição, dimensões e escoramentos das formas e armaduras correspondentes, bem como sem o prévio exame da correta colocação das canalizações que ficarem embutidas no concreto.

Os pilares para fixação da tela serão pré moldado  $F_{CK} 20\text{MPa}$  nas dimensões 15x15x300 cm com 4 ferros de 8mm e estribos de 4,2mm a cada 12 cm.

Os pilares para fixação das grades serão executados em concreto armado nas dimensões de 20 x 30 cm, com 4 ferros de 10 mm e estribos de 5,0 mm a cada 15 cm.

Serão executados pilaretes em concreto armado nas dimensões de 20 x 20 cm, com 4 ferros de 10mm e estribos de 5,0 mm a cada 15 cm, no muro de alvenaria.

A viga de cintamento será executada sobre as alvenarias de tijolos furados de concreto armado nas dimensões 15 x 20 cm, com 4 ferros de 8 mm e estribos de 5,0 mm a cada 15 cm.

## **5. ALVENARIAS:**

### **5.1. Alvenarias de pedras de basalto:**

Locais: Nivelamento das fundações para colocação da grade.

As alvenarias serão executadas com pedras de basalto de dimensões médias de 46x20x10 centímetros, COM PEQUENA VARIAÇÃO DE TAMANHO, deverão apresentar faces planas, sem defeito de esquadro e empenamento e serão vistoriadas pela fiscalização, obedecendo às dimensões e alinhamentos determinados em projeto.

As alvenarias serão alinhadas pela face principal, a qual será determinada pela fiscalização, e as fiadas serão niveladas, alinhadas e aprumadas.

As juntas terão a espessura média de 30 mm e deverão ser limpas com esponja, mantendo sua espessura na mesma altura do basalto. Esta limpeza deverá ser feita de tal maneira que as pedras de basalto não fiquem com resquícios de argamassa.

A argamassa de assentamento será composta de cimento e areia média na proporção de 1:3.

### **5.2. Alvenarias de tijolos furado:**

Locais: Paredes do muro.

As alvenarias serão executadas com tijolos furados, de boa qualidade, com pequena variação de tamanho, bem cozidos, leves, duros, sonoros, de dimensões uniformes e não vitrificados. Deverão apresentar faces planas, tudo de acordo com a NBR-7171/82, e obedecerão às dimensões e alinhamentos determinados em projeto.

Nas espessuras indicadas em projeto admitir-se-á, no máximo, uma variação de 2 cm com relação à espessura projetada.

Os tijolos serão abundantemente molhados antes de sua colocação.

As fiadas serão perfeitamente niveladas, alinhadas e aprumadas. As juntas terão espessura máxima de 15 mm.

Para a perfeita aderência entre as alvenarias e superfícies de concreto, serão chapiscadas todas as partes que ficarem em contato com aquelas, inclusive a face inferior – fundo das vigas. Além deste procedimento, o vínculo entre as alvenarias e os pilares serão garantidos com esperas de ferro, redondos, colocados antes da concretagem e com distâncias inferiores a 40 cm.

A argamassa de assentamento será composta de cimento e areia média na proporção de 1:5, com aglutinante.

## **6. REVESTIMENTOS:**

### **6.1. Chapisco:**

Todas as paredes do muro, inclusive a face superior, mureta de alvenaria e vigas receberão revestimento do tipo reboco e deverão ser chapiscadas com argamassa composta de cimento e areião na proporção de 1:3 com 7 mm de espessura.

### **6.2. Emboço e reboco:**

Todas as paredes do muro, inclusive a face superior, mureta de alvenaria e vigas receberão revestimento de emboço que será composto de cimento, areia e cal na proporção de 1:2:8 com 15 mm de espessura, e o reboco será composto de argamassa de cimento e areia fina no traço 1:3 e 5 mm de espessura.

## **7. GRADE**

### **7.1. Grade de ferro**

Será executada grade de ferro 1"x3/16 a cada 10 cm, com 3 travessa em cantoneira de 1", distribuídas coforme detalhamento do projeto. A fixação será em tubos de 80x80x1,5 mm fixados no concreto ciclopico em intervalos máximos de 2,00 metros entre eles. As estruturas receberão pintura conforme especificação do item 9

### **7.2. Portão de ferro**

Os portões serão de grade de ferro 1"x3/16 com travessa em cantoneira de 1", distribuídas coforme modelo da grade, com estrutura tubular, nas dimensões especificadas no projeto. Os portões receberão pintura conforme especificação do item 9.

## **8. TELA**

Será executada tela de malha retangular 15x5cm altura 1,80m, fio 2,5mm fixada com 3 fios.

## **9. PINTURA:**

Locais: todos os elementos serão pintados, com cores definidas pela fiscalização, observando as condições abaixo:

### **9.1. Condições gerais:**

Além de seguir as normas da ABNT e as orientações do fabricante, o processo de pintura deverá:

- A superfície a ser pintada deverá ser limpa, seca, lisa e plana, isenta de graxas, óleos, ceras, ferrugem e sais solúveis.
- A porosidade, quando exagerada, deverá ser corrigida.
- A eliminação de poeiras deverá ser completa, tomando-se precauções quanto ao levantamento de poeiras durante o trabalho de pintura, até que sequem completamente.
- O número de demãos deverá ser o suficiente para cobrir totalmente a superfície a pintar, de acordo com as especificações do fabricante e nunca inferior a duas.
- As soldas deverão ser lixadas, limpas e pintadas.

### **9.2. Sobre reboco, emboço e concreto:**

Uma demão de selador acrílico e mais, no mínimo, duas demãos de tinta acrílica.

### **9.3. Sobre metais não galvanizados:**

Uma demão de fundo zarcão para metais e duas demãos de esmalte sintético brilhante.

## **10. DRENAGEM PLUVIAL:**

### **10.1. Escavação manual do solo:**

As valas somente poderão ser abertas quando todos os materiais indispensáveis para a execução do trecho da rede estiverem disponíveis no local da obra.

As valas deverão ser abertas no sentido de jusante para montante, com equipamentos apropriados, devendo a regularização do fundo da vala ser feita manualmente. Qualquer excesso ou depressão no fundo da vala deverá ser preenchido com material fino, regular e compactado.

A largura livre de trabalho na vala e bocas de lobo será, no mínimo, de 60 cm maior do diâmetro do coletor ou da medida externa da caixa.

No caso de terrenos rochosos, a escavação será aprofundada em 15 cm, no mínimo, reenchendo-se o fundo da vala com material granular fino para garantir o perfeito apoio da tubulação.

### **10.2. Assentamento da tubulação:**

Os tubos de concreto simples de 300 mm deverão ser do tipo macho e fêmea, classe C-2 PB.

As tubulações, antes de serem assentadas, deverão ser limpas e examinadas. Não será tolerado o assentamento de peças trincadas ou com defeitos constatados visualmente.

O fundo da vala deverá ser uniforme, de tal maneira que o tubo fique assentado em todo o seu comprimento, sendo que deverá ter uma declividade mínima de 3% no sentido de escoamento das águas.

O assentamento da tubulação deverá seguir paralelamente a abertura da vala, no sentido jusante/montante, com a bolsa voltada para montante.

Sempre que a montagem for interrompida, por qualquer razão, o último tubo assentado deverá ser tampado, evitando a entrada de elementos estranhos.

Os tubos deverão ser rejuntados com argamassa de cimento e areia média, no traço 1:3, sendo que este rejunte deverá ser executado interna e externamente em toda a circunferência do tubo. Para proteção do rejunte, se houver re-aterro imediato, poderá ser utilizada lona plástica sobre o mesmo.

### **10.3. Bocas de lobo:**

As bocas de lobo serão assentadas sobre lastro de concreto simples, após regularização e compactação do fundo da vala. Serão executadas em tijolos maciços, com paredes de 25 cm de espessura.

Serão revestidos interna e externamente com argamassa de cimento, areia e impermeabilizante, numa espessura de 1,5 cm.

As tampas serão pré-moldadas, no traço 1:3:4 (cimento, areia e brita nº 1), com espessura de 12 cm, nas dimensões externas das caixas. As grades das bocas de lobo serão de ferro chato.

### **10.4. Reaterro da vala:**

Inicialmente será executado o envolvimento lateral dos tubos, em ambos os lados, tomando-se o cuidado de fechar todos os vazios. Este envolvimento dos tubos

deverá ser executado até o topo da tubulação, numa camada mínima de 20 cm. O material a ser usado será de boa qualidade, isento de pedras, proveniente da própria vala ou importado de outro local, lançando-o em camadas de, no máximo, 10 cm de espessura, fortemente apiloadas a mão.

O restante da vala deverá ser preenchido em camadas compactadas manualmente. Esta compactação deverá ser aproximada à do solo adjacente.

## **11. PAVIMENTAÇÃO PASSEIO PÚBLICO:**

### **11.1. Preparo do sub-leito:**

O subleito deverá ser preenchido até a altura indicada para confecção da pavimentação, com cascalho ou brita graduada, acrescida de 30% de material fino, que após a mistura será molhado em abundância e apilado manualmente em camadas inferiores a 20 cm.

### **11.2. Piso de basalto serrado:**

Será de forma regular, recortado anteriormente à fixação com a argamassa de assentamento. As pedras de basalto regular terão as dimensões de 41 x 41 centímetros.

As pedras serão assentadas sobre argamassa composta de cimento e areia no traço 1:2,5, com espessura mínima de 5 centímetros. As juntas terão espessura média de 10 mm. A argamassa de rejunte será composta de cimento e areia fina no traço 1:2, devendo ser alisada com espátula, mantendo a altura de acabamento das pedras. Após o rejuntamento das pedras deverá ser procedida uma limpeza sobre as mesmas, com esponja umedecida, evitando assim as manchas causadas pela argamassa.

Será determinada a remoção das pedras colocadas indevidamente (que causem degraus) e que possuam manchas de argamassa de assentamento ou de rejunte.

## **12. COBERTURA:**

As coberturas do Hall no acesso principal do prédio e na circulação interna serão de estruturas compostas de tubos metálicos com pintura conforme especificação do item 9 e polycarbonato alveolar 6,0 mm incolor, fixadas sobre a platibanda.

## **13. ESQUADRIAS:**

Esquadrias de vidro temperado 10mm com ferragem metálica. Serão composta de bandeirola superior fixa, portas de abrir tipo vai e vem e folhas de vidro fixo nas laterais.

Locais: suas dimensões e locais de instalações estão especificadas na planta baixa do projeto.

## **14. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS:**

### **14.1. Entrada de energia:**

Será em baixa tensão, trifásica com caixa para medidor metálica de embutir em mureta de alvenaria (com revestimento de chapisco emboço e reboco, pintura com tinta acrílica e pingadeira com telha cerâmica), com poste de concreto nos padrão RGE.

### **14.2. Fiação subterrânea:**

A fiação da entrada de energia até o prédio será, com cabo tipo multiplex nas bitolas especificadas no projeto elétrico padrão do Programa PROINFANCIA tipo C, protegido por eletroduto de PVC rígido e envelopado em concreto nas dimensões 40x40cm.

### **14.3. Aterramento:**

O aterramento será executado de acordo com as normas da RGE através do RIC e projeto.

### **14.4. Materiais a empregar:**

Todos os materiais deverão atender às prescrições da Norma Brasileira da ABNT que lhe forem aplicáveis, devendo ser aplicados materiais de alta qualidade e de confiabilidade técnica.

Pinhal Grande, 31 de julho de 2014.

*Ademar Roberto Piovesan*  
*Eng. Civil – Crea 072188-D*

*Selmar Roque Durigon*  
*Prefeito Municipal*

## Planilha de Orçamento GLOBAL

05/08/2014  
Página 1 de 2Obra: 18 - CERCAMENTO LOTE COM TELA, MURO E GRADE-CRECHE  
Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL GRANDEEndereço: AV. INTEGRAÇÃO  
Cidade: PINHAL GRANDE

Item/Descrição	Qty. Un	Preço Unitário/Preço Total		Total
		Material	Mão-de-Obra	
<b>1. FUNDAÇÕES</b>				
.1 ESCAVACAO MANUAL DE SOLO DE 1A. ATE 1,50M	24,90 M3	0,00	34,63	
		0,00	862,29	862,29
.2 REATERRO MANUAL DE VALAS COM MATERIAL LOCAL	4,98 M3	0,00	13,32	
		0,00	66,33	66,33
.3 SAPATA CONCRETO ARMADO FCK15MPA-COMPLETA	9,90 M3	855,12	422,26	
		8.465,69	4.180,37	12.646,06
.4 CONCRETO CICLOPICO-1:3:6+30%PEDRA MAO-PREP/LANCAM.	8,50 M3	185,62	116,35	
		1.577,77	988,98	2.566,75
.5 ALVENARIA TIJ.MACICO-DE 25CM-J15MM CI-CA-AR 1:2:8	7,20 M2	113,26	33,17	
		815,47	238,82	1.054,29
.6 VIGA BALDRAME CONCR.ARMADO FCK15MPA-COMPLETA	6,25 M3	906,13	517,70	
		5.663,31	3.235,63	8.898,94
<b>Total de FUNDAÇÕES</b>		<b>16.522,24</b>	<b>9.572,42</b>	<b>26.094,66</b>
<b>2. PAREDES</b>				
.1 ALVENARIA PEDRA-BASALTO-ARESTA 22CM-J2CM-CI-AR 1:6	25,74 M2	133,15	31,54	
		3.427,28	811,84	4.239,12
.2 ALVENARIA TIJ.6FUROS-DE 20CM-J15MM CI-CA-AR 1:2:8	30,60 M2	49,56	38,40	
		1.516,54	1.175,04	2.691,58
.3 PILARETE DE CONC ARMADO FCK 25MPA-ESCOR,FORMA,ARM,LANC,CUR	0,52 M3	906,13	517,70	
		471,19	269,20	740,39
<b>Total de PAREDES</b>		<b>5.415,01</b>	<b>2.256,08</b>	<b>7.671,09</b>
<b>3. SUPRA ESTRUTURA</b>				
.1 VIGA CINTAMENTO CONCR.ARMADO FCK15MPA-COMPLETA	0,54 M3	906,13	517,70	
		489,31	279,56	768,87
.2 PILAR CONCRETO ARMADO FCK 25MPA-ESCOR,FORMA,ARM,LANC,CURA,D.	2,33 M3	1.743,30	977,59	
		4.061,89	2.277,78	6.339,67
.3 PILAR DE CONCRETO ARMADO PRÉ MOLDADO FCK20 15X15X300CM	21,00 UN	108,00	21,60	
		2.268,00	453,60	2.721,60
<b>Total de SUPRA ESTRUTURA</b>		<b>6.819,20</b>	<b>3.010,94</b>	<b>9.830,14</b>
<b>4. REVESTIMENTO E PINTURA</b>				
.1 REV.COMPL.ALV.-CHAP.1:3/EMB.1:5+7%CI/REB.1:3+10%CI	79,20 M2	5,11	27,46	
		404,71	2.174,83	2.579,54
.2 PINTURA ACRILICA SOBRE REBOCO-2 DEMAOS	211,08 M2	4,62	9,60	
		975,19	2.026,37	3.001,56
<b>Total de REVESTIMENTO E PINTURA</b>		<b>1.379,90</b>	<b>4.201,20</b>	<b>5.581,10</b>
<b>5. GRADE DE PROTEÇÃO</b>				
.1 GRADE DE FERRO 1"X3/16 TRAVESSA EM CANTONEIRA 1" C/ PINTURA	79,07 M²	156,00	36,00	
		12.334,92	2.846,52	15.181,44
.2 PORTÃO GRADE FERRO 1"X3/16 TRAVESSA CANTONEIRA 1" C/PINTURA	18,72 M²	156,00	36,00	
		2.920,32	673,92	3.594,24
<b>Total de GRADE DE PROTEÇÃO</b>		<b>15.255,24</b>	<b>3.520,44</b>	<b>18.775,68</b>
<b>6. TELA DE PROTEÇÃO</b>				
.1 TELA DE MALHA RET. 15X5CM FIO 2,5MM ALT 1,80M, 3 FIOS ETIC.	155,16 M²	36,00	7,20	
		5.585,76	1.117,15	6.702,91
<b>Total de TELA DE PROTEÇÃO</b>		<b>5.585,76</b>	<b>1.117,15</b>	<b>6.702,91</b>
<b>7. DRENAGEM PLUVIAL</b>				
.1 ESCAVACAO MANUAL DE SOLO DE 1A. ATE 1,50M	9,84 M3	0,00	34,63	
		0,00	340,76	340,76

## Planilha de Orçamento GLOBAL

05/08/2014  
Página 2 de 2Obra: 18 - CERCAMENTO LOTE COM TELA, MURO E GRADE-CRECHE  
Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL GRANDEEndereço: AV. INTEGRAÇÃO  
Cidade: PINHAL GRANDE

Item/Descrição	Qtd.	Un	Preço Unitário/Preço Total		Total
			Material	Mão-de-Obra	
.2 REATERRO MANUAL DE VALAS COM MATERIAL LOCAL	6,94	M3	0,00	13,32	
			0,00	92,44	92,44
.3 FORN.E ASSENT.TUBO CONCRETO SIMPLES C-2 PB 300MM	41,00	M	26,65	10,75	
			1.092,65	440,75	1.533,40
.4 BOCA DE LOBO (0,60X1,00 M) C/ GRADE	2,00	UN	407,71	207,12	
			815,42	414,24	1.229,66
<b>Total de DRENAGEM PLUVIAL</b>			<b>1.908,07</b>	<b>1.288,19</b>	<b>3.196,26</b>
<b>8. PAVIMENTAÇÃO PASSEIO PÚBLICO</b>					
.1 LASTRO MANUAL COM BRITA	4,45	M3	84,18	17,76	
			374,60	79,03	453,63
.2 PISO BASALTO SERRADO 45X45-ARG.CI-AR 1:4-3CM	89,68	M2	90,07	16,82	
			8.077,48	1.508,42	9.585,90
<b>Total de PAVIMENTAÇÃO PASSEIO PÚBLICO</b>			<b>8.452,08</b>	<b>1.587,45</b>	<b>10.039,53</b>
<b>9. COBERTURA POLICARBONATO</b>					
.1 COBERTURA DE POLICARBONATO COM ESTRUTURA METÁLICA LEVE	64,00	M²	169,00	52,00	
			10.816,00	3.328,00	14.144,00
<b>Total de COBERTURA POLICARBONATO</b>			<b>10.816,00</b>	<b>3.328,00</b>	<b>14.144,00</b>
<b>10. FECHAMENTO PÁTIO INTERNO COBERTO</b>					
.1 ESQUADRIAS DE VIDRO TEMPERADO 10MM COLOCADO COM FERRAGEM	52,05	M2	314,60	51,48	
			16.374,93	2.679,53	19.054,46
<b>Total de FECHAMENTO PÁTIO INTERNO COBERTO</b>			<b>16.374,93</b>	<b>2.679,53</b>	<b>19.054,46</b>
<b>11. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>					
.1 ENTRADA DE ENERGIA TRIFASICA C/MURETA ALV E POSTE CONC H=7M	1,00	UN	1.104,00	480,00	
			1.104,00	480,00	1.584,00
.2 ATERRAMENTO TRIANGULAR COM 9 HASTE DE 2,20M	1,00	UN	792,43	180,68	
			792,43	180,68	973,11
.3 FIAÇÃO SUBTERRANEA 3F 50MM² N 50MM² / ELETRODUTO E CONCRETO	22,50	M	125,30	42,43	
			2.819,25	954,68	3.773,93
<b>Total de INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>			<b>4.715,68</b>	<b>1.615,36</b>	<b>6.331,04</b>
<b>TOTAL DO ORÇAMENTO</b>			<b>93.244,11</b>	<b>34.176,76</b>	<b>127.420,87</b>